Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Ofício PRESID/JOL nº 138/2022

Itapemirim-ES, 17 de novembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO DA ROCHA SALES** Prefeito Municipal de Itapemirim-ES

Assunto: Informações pertinentes ao Projeto de Lei nº 052/2022 em tramitação neste Poder Legislativo.

Senhor Prefeito.

Considerando a tramitação do <u>Projeto de Lei nº 052/2022</u>, oriundo do Executivo Municipal, protocolado nesta Casa de Leis em 30/09/2022, cuja ementa *in verbis*: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2022/2025 E REVOGA A LEI MUNICIPAL 3.267, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021";

Considerando que a douta Procuradoria Legislativa proferiu parecer, considerando o tema de ampla discussão, e sugerindo que se faça audiência pública, assegurando a participação popular;

Considerando, que a supracitada matéria legislativa entrara em discussão na 42ª Sessão Ordinária de 16/11/2022, e os nobres Edis corroboraram com o opinamento jurídico pela realização da referida audiência;

Venho por meio deste, com base nessas premissas, e tomando-se por base o poder geral da cautela, e também em estrita obediência a legalidade administrativa contida no comando expresso do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), como representante do Poder Legislativo Municipal, solicitar que se digne a realização de "Audiência Pública" por parte do Executivo, esclarecendo na prática o que se pretende modificar com esta proposição apresentada, para uma melhor percepção da população e também desta Câmara Municipal, atendendo ao disposto na LC 101/2000:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. (...)

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

 I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Pugna-se, ainda, esclarecimentos junto ao Executivo Municipal quanto a matéria da propositura em tela, ou seja, que o mesmo apresente de forma mais aclarada e simplificada o que se pretende alterar, podendo ser repassadas as informações através de reunião agendada com todos os nobres Vereadores.

Sem mais para o momento, apresento votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José de Oliveira Lima

Vereador-Presidente Biênio 2021-2022